



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

LEI Nº 1 181/69

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em até 5 (cinco) prestações mensais, - a taxa de ligação domiciliar de água, de contribuintes re conhecidamente sem recursos, comprovado através de atesta do fornecido por autoridade competente.

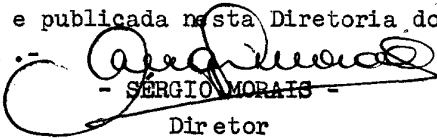
Artigo 2º - No prazo de 30 dias, o Prefeito Municipal baixará ato regulamentando a presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contra-rio.

Garça, 13 de maio de 1 969

JULIO MARCONDES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-


- SERGIO MORAIS -

Diretor